

LEI Nº 403/95

16,000

DÁ NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 382/95, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - 0 artigo 1º da Lei nº 383/95, datada de 18/
07/95, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au torizado a doar Ol(uma) moto 135, para ganhador do sorteio que será realizado no Parque de Vaquejada LEIVE, desta Municipalidade, por oca sião das festividades da 2º vaquejada desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 08 de Dezembre-de 1995.

> MOZART MORETRA HEMERLY Prefeito Municipal